

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº006/2018 DE PERFURADOR ELÉTRICO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH E A GDB COMÉRCIO E SERVIÇOS – EIRELI – EPP – (PREÂMBULO – RESUMO).

1. PARTES:

Locatário: INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH.
CNPJ: 11.858.570/0004-86

Locador: GDB COMÉRCIO E SERVIÇOS -- EIRELI – EPP
CNPJ: 23.813.386/0001-56

TOMBO 153 / APA
VISTO [assinatura]
DATA 05 / 06 / 2018

2. OBJETO:

Locação de 10 (dez) perfuradores elétricos com manutenção e troca de peças inclusas sem custos extras.

3. LOCAL DA LOCAÇÃO:

Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia - HUAPA, registrado no CNES sob o nº 5419662, com sede Av. Diamantes, Quadra 2A, Setor Condomínio dos Arcos, Aparecida de Goiânia - GO, CEP 74.949-210;

4. FORMA DE PAGAMENTO:

Dia 20 do mês subsequente ao início da locação;

5. VALOR DO CONTRATO:

MARCA	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNIT. MÊS	VALOR TOTAL MÊS
BOJIN	Peça de mão para perfuração com bateria recarregável (DRILL canulado dupla função série 4000)	10 (dez)	R\$ 2.389,00 (dois mil trezentos e oitenta e nove reais)	R\$ 23.890,00 (vinte e três mil oitocentos e noventa reais)
BOJIN	Adaptador Jacobs	10 (dez)		
BOJIN	Chave para adaptar Jacobs	10 (dez)		
BOJIN	Bateria não esterilizável série 4.000 a 4.200	10 (dez)		
BOJIN	Carregador de bateria série 1.000, 2.000, 4.000 e 4.200	10 (dez)		
BOJIN	Protetor transferência de bateria série 4.000 e 4.200	10 (dez)		
BOJIN	Caixa esterilizável	10 (dez)		

[assinatura]

6. RESOLUÇÃO CONTRATUAL:

- Por perda da gestão da unidade;
- Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade do Locatário, a qualquer tempo, independente de prévia notificação, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

7. NATUREZA JURÍDICA DO CONTRATO:

- Negócio jurídico bilateral amparado por normas civis.
- Locação realizada por empresa individual de responsabilidade limitada.

g em

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH (“Locatário”)**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.858.570/0004-86 - Av. Diamantes, Quadra 2A, Setor Condomínio dos Arcos, Aparecida de Goiânia - GO, CEP 74.949-210, representado neste ato pelo seu Superintendente, **Paulo Brito Bittencourt**, Administrador e Advogado, portador do documento de identidade 0354215507 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.702.205-20, residente e domiciliado em Salvador/BA, e, de outro lado, **GDB COMÉRCIO E SERVIÇOS – EIRELI – EPP (“Locador”)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.813.386/0001-56, com sede à Rua Antônio Vieira, nº 76, Jardim Bela Vista, Campo Grande – MS, CEP: 79.003-071, neste ato por seu representante legal, consoante contrato social em anexo, mediante consenso que entre si mutuamente aceitam e outorgam, resolvem celebrar o presente **Contrato de locação de 10 (dez) perfuradores elétricos com manutenção e troca de peças inclusas sem custos extras para o Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia – HUAPA**, fazendo-o reger-se pelas seguintes cláusulas e condições:

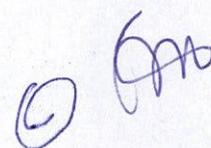
Cláusula 1. Premissas.

1.1. São premissas influentes e substanciais do presente contrato as seguintes considerações:

- a) O **Locatário** é gestora de renomada Unidade Hospitalar que necessita da locação de 10 (dez) perfuradores elétricos com manutenção e troca de peças inclusas sem custos extras, de modo a preservar e manter a qualidade e celeridade no atendimento prestado aos pacientes;
- b) A presente contratação, fora com base em tomada de preços realizadas com empresas credenciadas a prestar os serviços, tendo o **Locatário** oferecido melhor proposta;
- c) O **Locador** tem interesse em assistir o **Locatário** em suas necessidades conforme as tratativas mantidas com a mesma;
- d) O **Locador** declara ter ciência do inteiro teor do contrato de gestão nº 096/2016, firmado entre o **Locatário** e a Secretaria Estadual de Saúde de Goiás;

Cláusula 2. Objeto.

2.1. O presente contrato tem como objeto a locação de 10 (dez) perfuradores elétricos com manutenção e troca de peças inclusas sem custos extras, em prol do **Hospital de Urgência de Aparecida de Goiânia - HUAPA**, com



sede Av. Diamantes, Quadra 2A, Setor Condomínio dos Arcos, Aparecida de Goiânia - GO, CEP 74949-210, atualmente sob gestão, em regime de OS, pelo **Locatário**, conforme contrato de gestão nº 096/2016, firmado com a Secretaria Estadual de Saúde de Goiás;

Cláusula 3. Do valor do contrato e prazo para pagamento:

3.1. Pela locação ora objeto do presente contrato, a **Locatária** irá remunerar mensalmente ao **Locador**, no importe de

MARCA	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNIT. MÊS	VALOR TOTAL MÊS
BOJIN	Peça de mão para perfuração com bateria recarregável (DRILL canulado dupla função série 4000)	10 (dez)	R\$ 2.389,00 (dois mil trezentos e oitenta e nove reais)	R\$ 23.890,00 (vinte e três mil oitocentos e noventa reais)
BOJIN	Adaptador Jacobs	10 (dez)		
BOJIN	Chave para adaptar Jacobs	10 (dez)		
BOJIN	Bateria não esterilizável série 4.000 a 4.200	10 (dez)		
BOJIN	Carregador de bateria série 1.000, 2.000, 4.000 e 4.200	10 (dez)		
BOJIN	Protetor transferência de bateria série 4.000 e 4.200	10 (dez)		
BOJIN	Caixa esterilizável	10 (dez)		

, mediante apresentação de Nota fiscal devidamente chancelada por Diretoria Geral da Unidade Hospitalar;

3.2. O pagamento da fatura ocorrerá todo dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da locação, devendo a **Locadora** apresentar até o dia 1º (primeiro) do mês subsequente ao início da locação, nota fiscal e de faturamento à **Locatária**.

3.3. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal da **Locadora** em âmbito Federal, Estadual e municipal, Justiça do Trabalho, além de certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS.

3.4. Nos casos em que os documentos listados no item "3.3" não forem apresentados até o dia 20 de cada mês, juntamente com a nota fiscal, o pagamento passará automaticamente para 10 dias após a apresentação dos

[Handwritten signature]

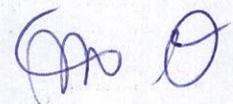
documentos faltantes, não cabendo à **LOCADORA** qualquer acréscimo no valor, seja a que título for.

3.5. O pagamento somente será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade da **Locadora**, sendo vedada emissão de boletos.

Cláusula 4. Obrigações do Locador.

4.1. Caberá a **Locadora**, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

- a) Cumprir rigorosamente os termos da proposta comercial apresentada, a qual faz parte integrante do presente contrato;
- b) Permitir e facilitar a inspeção de eventuais serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
- c) Disponibilizar profissionais devidamente treinados e identificados para a execução dos eventuais serviços;
- d) Realizar junto aos órgãos competentes, os registros necessários à execução da locação objeto do presente contrato;
- e) Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a locação objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pela **LOCATÁRIA**, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais.
- f) Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao **Locatário** pela inobservância dessas obrigações;
- g) Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus empregados e prepostos, indenizando pacientes e o **Locador** por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato.
- h) A **Locadora** declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam



ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais a serviço do presente contrato, desde que contratados pela **LOCADORA**;

Cláusula 5. Obrigações do Locatário.

5.1. Caberá ao **Locatário**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

- a) Remunerar o **Locador**, na forma estabelecida na cláusula 3;
- b) Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do **Locador** às suas instalações, se necessário, desde quando devidamente identificados;

Cláusula 6. Vigência e Prazo.

6.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze), contados a partir da assinatura do presente contrato, podendo o contrato ser prorrogado, à critério da **Locatária**, obrigatoriamente por aditivo contratual devidamente assinado pelo Superintendente da **Locatária**.

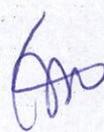
§1º Na hipótese do **Locador** pretender descontinuar a locação no curso da vigência inicial, compromete-se a conceder o aviso prévio de 30 (trinta) dias ao **Locatário**.

6.2. O presente contrato poderá ainda ser rescindido, nas seguintes hipóteses:

- a) Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente contrato a terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;
- b) Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou tiver a sua falência requerida ou decretada;
- c) Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;
- d) Também será causa de rescisão motivada o inadimplemento contratual por descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse contrato, por quaisquer das partes, que não seja sanado no prazo estabelecido em notificação encaminhada nesse sentido pela parte lesada, prazo esse não inferior a 10 (dez) nem superior a 30 (trinta) dias.

6.3. O presente contrato poderá ainda ser resolvido nas seguintes hipóteses:

- a) Perda do direito de Gestão da unidade hospitalar pela **Locatária**.

- b) Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.
- c) Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da **Locatária**, a qualquer tempo, independente de prévia notificação, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

6.4. Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será assegurado ao **Locador** o direito ao recebimento da remuneração correspondente ao período de locação efetivamente exercido até então, não obstante o encerramento do Contrato.

Cláusula 7. Das Multas

- 7.1.** O não cumprimento das cláusulas pactuadas no contrato, nas condições gerais contratuais, nas normas de segurança higiene e medicina do trabalho e nas normas de segurança patrimonial gerará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato.
- 7.2.** As multas são cumulativas, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.
- 7.3.** As multas serão cobradas por ocasião do pagamento da primeira fatura que for apresentada após sua aplicação.
- 7.4.** As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas nesse contrato e nas Condições Gerais Contratuais. Normas de Segurança Industrial, Higiene e Medicina do Trabalho e Normas de Segurança Patrimonial, nem a responsabilidade da **LOCADORA** por perdas e danos que causar à **LOCATÁRIA** em consequência de inadimplemento das cláusulas pactuadas.

Cláusula 8. Da Paralisação da locação

- 8.1.** Na hipótese de ocorrer paralisação da locação e fornecimento de equipamentos pela **LOCADORA**, seja a que título for, fica, desde já, autorizado à **LOCATÁRIA** a contratar outra empresa para dar continuidade à locação paralisados, desde que seja a **LOCADORA** notificada para regularizar a locação e não o faça em até 24 horas.

8.2. Caso a **LOCATÁRIA** tenha que contratar outra empresa para a locação paralisada, conforme autorizado no item acima, arcará a **LOCADORA** com os custos da contratação, independente do ressarcimento de indenização por perdas e danos, sejam eles morais ou materiais.

Cláusula 9. Do Ressarcimento

9.1. A **LOCADORA** obriga-se a reembolsar a **LOCATÁRIA** todas as despesas que este tiver decorrentes de:

- a) Reconhecimento judicial de indenização administrativa ou reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de seus empregados e/ou prestadores de serviços com a **LOCATÁRIA**;
- b) Reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade da **LOCATÁRIA** no cumprimento das obrigações previdenciárias e/ou fiscais da **LOCADORA**;
- c) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pela **LOCADORA** ou seus prepostos ou prestadores de serviços na execução de suas atividades.
- d) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos ao meio ambiente e emissão de agentes poluidores causados pela **LOCADORA** ou seus prepostos ou prestadores de serviço, seja por ação ou omissão.
- e) Indenização pela necessidade de contratação em outra empresa para a locação previstos no presente contrato que deixaram de ser prestados em face de paralização das atividades da **LOCADORA**, seja a que título for.

9.2. Os valores em questão são desde já reconhecidos como devidos, líquidos e certos e passíveis de execução judicial para ressarcimento a **LOCATÁRIA**.

Cláusula 10. Da Subcontratação/Cessão/Transferência

10.1. Não é permitido a **LOCADORA** sublocar a locação ora pactuada, bem como utilizar pessoas que não sejam seus empregados.

10.2. A **LOCADORA** não poderá transferir ou ceder, no todo ou em parte, a locação contratada, salvo com autorização prévia e por escrito da **LOCATÁRIA**, regulando-se em cada caso a responsabilidade da cedente pelo período já prestados ou a prestar.

- 10.3.** A **LOCADORA** não poderá ceder ou dar como garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos do presente contrato, salvo com autorização prévia e por escrito da **LOCATÁRIA**.
- 10.4.** Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que a **LOCATÁRIA** opõe ao Cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se, expressamente que os pagamentos ao cessionário estarão condicionados ao preenchimento pela cedente de todas as suas obrigações contratuais.
- 10.5.** Caso a **LOCADORA** venha a infringir quaisquer das cláusulas acima, ficará obrigada a indenizar a **LOCATÁRIA** pelos danos materiais e/ou morais dos prejuízos causados a **LOCATÁRIA**.

Cláusula 11. Das Retenções

- 11.1.** A **LOCATÁRIA** poderá reter, a critério único e exclusivo dela, até 20% (vinte por cento) da fatura mensal, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pela **LOCADORA**, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pela **LOCADORA** A **LOCATÁRIA**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pela **LOCADORA** e ou seus empregados.
- 11.2.** A **LOCATÁRIA** poderá reter 30% (trinta por cento) da fatura final, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pela **LOCADORA**, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pela **LOCADORA** A **LOCATÁRIA**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pela **LOCADORA** e ou seus empregados.
- 11.3.** A **LOCATÁRIA** poderá reter a(s) fatura(s) na totalidade na hipótese de não pagamento dos salários dos empregados da **LOCADORA** que prestem serviços para a **LOCATÁRIA**, somente liberando os valores retidos na hipótese de adimplemento dos salários ou acordo entre **LOCADORA** e **LOCATÁRIA**.
- 11.4.** A **LOCATÁRIA** poderá reter a(s) fatura(s), na hipótese de Reclamação Trabalhista, em que a **LOCATÁRIA** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, de empregados ou prestadores de serviço da **LOCADORA**, até o limite dos valores reclamados na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre **LOCADORA** e **LOCATÁRIA**.

- 11.5.** A **LOCATÁRIA** poderá reter a(s) fatura(s), na hipótese de ações judiciais, em que a **LOCATÁRIA** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, oriunda de fatos praticados por empregados ou prestadores de serviço da **LOCADORA**, até o limite dos valores requeridos na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre **LOCADORA** e **LOCATÁRIA**.
- 11.6.** Os valores retidos de acordo com os itens **11.1.** e **11.2.** serão liberados após a assinatura do TRD (Termo de Recebimento Definitivo), descontados multas e quaisquer outros valores porventura devidos pela **LOCADORA** à **LOCATÁRIA**.
- 11.7.** Os valores retidos não sofrerão nenhum acréscimo, sendo liberados pelos valores históricos da retenção.
- 11.8.** Rescindido o contrato nos termos da Cláusula sexta, perde a **LOCADORA** a favor da **LOCATÁRIA**, as importâncias retidas, além de responder pelas perdas e danos que resultarem da infração ou prestação inadequada do contrato.

Cláusula 12. Da Anticorrupção

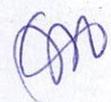
- 12.1** Na execução do presente Contrato é vedado à Contratante e à Contratada e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:
- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
 - b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
 - c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
 - d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
 - e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº. 12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato;



- 12.2** A **Contratada** declara ter ciência que o custeio do presente contrato se dá única e exclusivamente através dos repasses realizados pela Secretaria Estadual de Saúde de Goiás, ao passo que, TODOS os serviços a serem prestados à população deverão ser totalmente gratuitos, atendendo a política de universalização do acesso à saúde, conforme disposto na Lei nº. 8.080/1990 e na Portaria nº. 1.601/2011

Cláusula 13. Disposições Gerais.

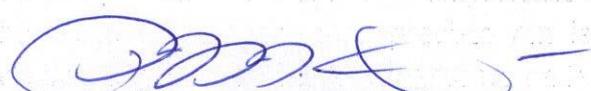
- 13.1.** Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;
- 13.2.** A **LOCADORA** possui inteiro conhecimento de que os serviços prestados pela **LOCATÁRIA** integram o patrimônio do Estado de Goiás, razão pela qual, a **LOCATÁRIA** não será responsável pela quitação de faturas emitidas após eventual rescisão de Contrato de Gestão nº 096/2016, devendo a **LOCADORA** promover a cobrança/execução em desfavor do Estado de Goiás, ou de qualquer outro que venha assumir a gestão do **Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia -- HUAPA**;
- 13.3.** A **LOCADORA** concorda em manter regularmente a locação oferecida, ainda que haja atraso em pagamento de fatura por prazo não superior a 60 (sessenta) dias.
- 13.4.** Para fins de faturamento será observada data do efetivo início da locação.
- 13.5.** Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.

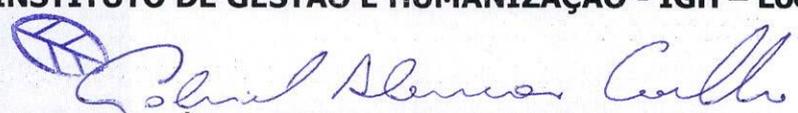
 

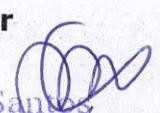
- 13.6.** A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.
- 13.7.** A **LOCADORA** compromete-se, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, "tributação unificada", ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura.
- 13.8.** Poderá a **Locatária**, unilateralmente, efetuar a retenção de impostos da nota, quando necessário e amparado por lei;
- 13.9.** Fica eleito o foro da Comarca de Aparecida de Goiânia – GO como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

E por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida de Goiânia – GO, 02 de Abril de 2018.


INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH – Locatário


GDB COMÉRCIO E SERVIÇOS – EIRELI – EPP – Locador


Antia Santos
Assessora Jurídica
OAB/PA N° 27.970

Testemunhas:

1. _____

2. _____

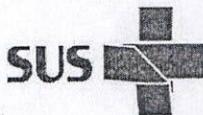
Nome:

Nome:

CPF:

CPF:





SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

Contratos
Recebido 22/03/18
Validado

HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIAS DE APARECIDA DE GOIÂNIA CAIRO LOUZADA

Fornecedor: GBD COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP

Prazo de vigência do contrato: 12 MESES

Início: 02/04/2018 Término: 02/04/2019

Ao setor de Contratos,

Vimos por meio desta, solicitar o contrato com a empresa supracitada, cujo objeto é a prestação de serviço de locação mensal de perfurador elétrico com serviço de manutenção corretiva, fornecimento de peças e fornecimento de equipamento reserva para casos de manutenção corretiva, para o Hospital Estadual De Urgências De Aparecida De Goiânia Cairo Louzada. Anexos documentos necessários à confecção do contrato.

Atenciosamente,

Jaqueline Dourado Rodrigues
Jaqueline Dourado Rodrigues
Diretora Operacional – HUAAPA/IGH

27/03

Avenida Diamante, Esquina com Rua Mucuri, S/N – Setor Conde dos Arcos

Aparecida de Goiânia/GO – Telefones: (62) 3217-8913

e-mail: diretoria.huapa@igh.org.br

PROPOSTA PARA LOCAÇÃO

Data: 16/02/2018

Razão Social.....: Hospital De Urgência De Aparecida De Goiânia - Huapa
 Endereço.....: AV Diamantes ESQ com Mucuri QD 2A Setor: Conde Dos Arcos, Aparecida de Goiânia, Goiás
 74969-210 Brasil
 CNPJ/CPF.....: 02.529.964/0010-48 Inscrição Estadual.....:
 Telefone.....:
 E-mail.....:

De acordo com sua solicitação, apresentamos nossa proposta de locação mensal dos seguintes equipamentos:

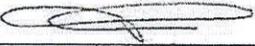
ITEM	MARCA	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MES	VALOR TOTAL MES
1	BOJIN ✓	PEÇA DE MAO PARA PERFURACAO COM BATERIA RECARREGÁVEL (DRILL CANULADO DUPLA FUNCAO SERIE 4000)	10	R\$ 2.389,00	R\$ 23.890,00
2	BOJIN ✓	ADAPTADOR JACOBS	10		
3	BOJIN ✓	CHAVE PARA ADAPTADOR JACOBS	10		
4	BOJIN ✓	BATERIA NAO ESTERILIZAVEL SERIE 4000 E 4200	10		
5	BOJIN ✓	CARREGADOR DE BATERIA SERIE 1000, 2000, 4000 E 4200	10		
6	BOJIN ✓	PROTETOR TRANSFERENCIA DE BATERIA SERIE 4000 E 4200	10		
7	BOJIN ✓	CAIXA ESTERELIZÁVEL	10		

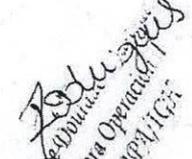
OBS.: ESTES VALORES REFEREM A SERVIÇO DE LOCAÇÃO COM MANUTENÇÃO LOCAL, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LOCADOS SE NECESSÁRIO.

CONDIÇÕES COMERCIAIS:

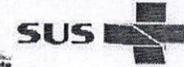
Validade da Proposta.....: 30 Dias
 Validade da Locação.....: 12 Meses
 Condição de Pagamento.....: Mensal
 Frete.....: Fob
 Prazo para Entrega.....: 20 Dias

OBS. Dados Bancários: Ag. 1610-1 C/C. 69869-5 – Banco do Brasil


 Thaynara Pzola
 Supervisora de Licitações
 Fone: (62) 3241-5555


 Jaqueline Aparecida
 Diretora Operacional
 HU APA - GOIÁS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



Instituto de Gestão e Humanização - IGH

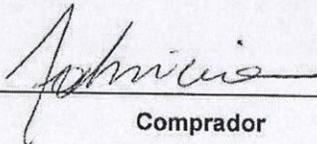
Unidade: HUAPA
 Endereço: Rua Dona Nequita c/ Dão Barbosa Qd 08 Lote 18 E 19 C-10
 CNPJ: 11.858.570/0004-86 CEP: 74.968 - 121
 Bairro: Jardim Ipiranga Estado: GOIÁS
 Cidade: Aparecida de Goiânia Telefone: (62) 3956-2910 (62) 3956-2911
 Data fundação: 16/04/2017

Fornecedor: GDB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP
 CNPJ: 23.813.386/0001-56
 Telefone: (62) 32415555
 Pessoa contato: WEVERTON
 Condição pagamento: 30 DIAS
 Pedido: CI 016/2018 MANUTENÇÃO - HUAPA - DESTINO: CENTRO CIRURGICO
 Publicação: 20183101S014HUAPA

Item	Descrição	Quantidade	Valor (R\$)	
			Unitário	Total Item
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO MENSAL DE PERFURADOR ELETRICO CANULADO COM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, FORNECIMENTO DE PEÇAS E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO RESERVA PARA CASOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA	10	R\$ 2.389,00	R\$ 23.890,00
				R\$ -
				R\$ -
				R\$ -
Total				23.890,00

ENDEREÇO DE ENTREGA: HUAPA (AV. Diamante, Esquina c/ a rua Mucuri, Jardim Conde Dos Arcos / CEP: 74969210).

Aprovação


 Comprador

 Coordenador de Suprimentos

 Gestor da Unidade

UPA Gleba A
Camaçari - BA

Você está aqui: [Pagina Principal](#) > [Transparência](#)
[Resultado de Editais](#)
[Goiás](#)
[HUAPA](#)
[Compras](#)
Resultado Processo Seletivo N°20183101S014HUAPA

Resultado Processo Seletivo N°20183101S014HUAPA

Novo

Publicado em 12 Março 2018

Baixar
(pdf, 506 KB)

Resultado Processo Seletivo
N°20183101S014HUAPA.pdf

Onde Estamos

ONDE ESTAMOS



Campanhas



Balanco Social

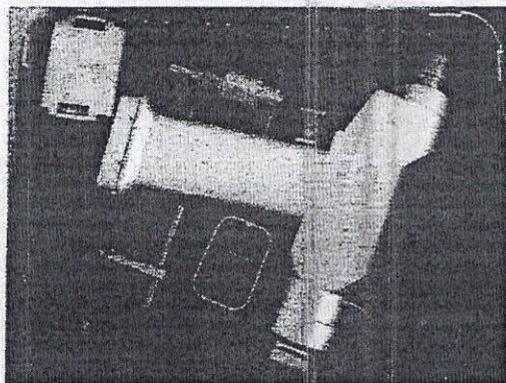
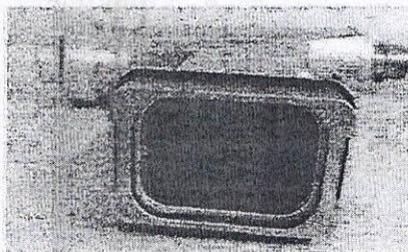


RELATÓRIO TÉCNICO DE INSPEÇÃO**Setor de Engenharia Clínica - HUAPA****Nº 032/2018****Dados do Cliente**

Razão Social: *Instituto de Gestão e Humanização - IGH*
Interessado: *Hospital de Urgência de Aparecida de Goiânia - HUAPA*
Endereço: *Av. Diamantes Esq. Mucuri Qd. 2A, S/N CEP: 74969-210, Ap. de Goiânia-GO*
Contato: *Sr. Leonardo - Coordenador de Manutenção*
Telefone: *(62) 3217-8936*

Dados do Equipamento Inspeccionado

Equipamento: *PERFURADOR CIRÚRGICO ELÉTRICO CANULADO*
Marca/Modelo: *BOJIN / BJ4103B*
Nº de Série: *BJ4103B-2817*
Data de Fabricação: *-*
Fabricação/Origem: *BOJIN / CHINA*
Importador: *MEDICALWAY EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA*
Nº de Registro na ANVISA: *80040730080*

Imagem do Equipamento:*Imagem 1: Vista do Superior**Imagem 2: Vista da entrada canulada**Imagem 3: Vista inferior do encaixe da bateria*

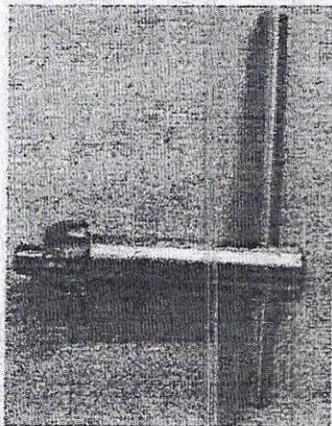


Imagem 4: Chave Mandril

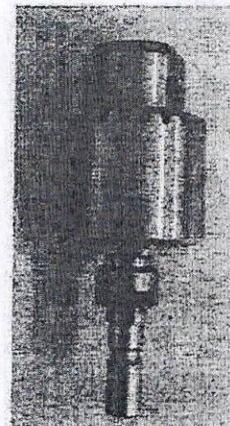


Imagem 5: Mandril

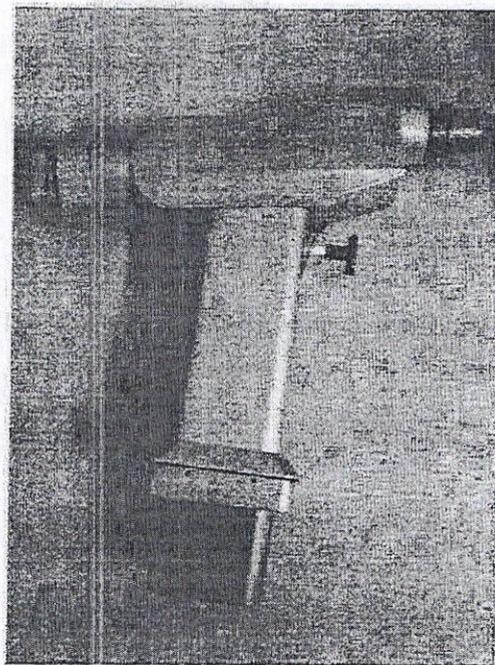


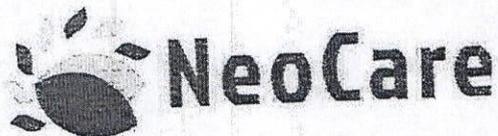
Imagem 6: Vista lateral

Histórico do Equipamento:

Não se aplica, pois este equipamento foi fornecido em caráter de teste para alcançar uma possível locação.

Inspeção Visual Externa:

- *Equipamento com estado de conservação boa, carcaça íntegra sem presença de avarias ou adaptações;*
- *Conexões de fácil encaixe sem presença de deformidades;*
- *Mandril em bom estado de conservação e girando com facilidade;*



NEOCARE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI-ME
CNPJ: 19.454.585/0001-48
Endereço: Av. Tancredo Neves, 1632, Ed. Salvador Trade Center, Torre Sul
Salas: 505, 506, 1609 e 1609, Caminho das Árvores, Salvador-BA, CEP 41.820-020
Tel.: +55 (62) 99989-9114
Email: neocare.engclin@gmail.com

- Baterias sem presença de avarias
- Carregadores sem presença de avarias.

Teste de Funcionamento

Este equipamento teve seu teste de funcionamento efetuado no dia 07/03/2018 pelo Chefe da Especialidade de Ortopedia do HUAPA, Dr. André Luiz Coelho Torné, dentro do Centro Cirúrgico do HUAPA, e o mesmo informou que o equipamento demonstrou desempenho adequado. Não houve nenhum relato que reprove a aceitação deste equipamento. Foi verificado os seguintes testes:

- Teste de força do torque e velocidade;
- Teste de continuidade do desempenho durante a perfuração.

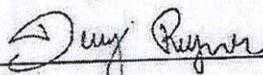
Obs.: Segue documento da representante do perfurador com assinatura do Dr. André aprovando o equipamento.

Conclusão e Considerações Finais

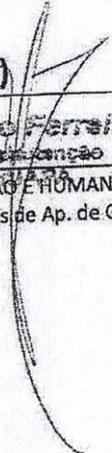
Após teste e aceitação por parte do Chefe da Especialidade de Ortopedia do HUAPA, concluímos que esta marca e modelo de equipamento está aprovado para dar continuidade no processo de locação. É importante incluir no contrato as cláusulas sobre:

- Tempo de atendimento para manutenção corretiva;
- Substituição automática em caso de necessidade de manutenção corretiva;
- Cronograma de Treinamento Periódico;
- Cronograma de Manutenção Preventiva.

Elaborador


NeoCare
Engº Deny Reyner
Coord. da Engenharia Clínica - Goiânia-GO
CREA 15616/D-GO
Telefone: +55 (62) 9989-9114
e-mail: neocare.engclin@gmail.com

Aprovador (a)


Leonardo Ferreira
Coord. Manutenção
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH
Hospital de Urgências de Ap. de Goiânia - HUAPA



Pesquisa de Satisfação Medicalway – EQUIPAMENTOS EM DEMONSTRAÇÃO

Instituição: HUAPA – Hospital de Urgência de Aparecida de Goiânia

Cidade/UF: Aparecida de Goiânia/GO

Equipamento (X) Descartável ()

Responsável: *Andri Luiz Coelho Thomé*

Sector: *OTORRINOLARINGOLOGIA*

Data Entrada: *07/03/18*

Nome do(s) Produto(s): Perfurador à bateria Marca Bojin – Sistema 4000

Quantidade de amostra:

1. Qual a sua avaliação sobre o produto quanto à facilidade de manuseio?
() Não Atende () Atende parcialmente () Atende totalmente
2. Qual a sua avaliação sobre o procedimento de esterilização do produto?
() Não Atende () Atende parcialmente () Atende totalmente
3. O equipamento oferece característica que permitem uma esternotomia eficiente e segura?
() Não Atende () Atende parcialmente () Atende totalmente
4. Qual o seu grau de satisfação a respeito da demonstração do produto?
() Não Atende () Atende parcialmente () Atende totalmente
5. Existe algum item de extrema importância faltando no equipamento?
() Não () Sim Porque?

6. Existe algum diferencial (característica, recurso) relevante neste equipamento?
() Não () Sim Porque?

Esterilização a 134° (procedo mais rápido)
Não tem cobos, o que facilita o manuseio do



cirurgião. Equipamento Também apresenta
um bom peso e bom toque.

Data Avaliação: 07/03/18

Usuários:NOME	FUNÇÃO
André Luiz Thomé	coord ortopedia
Cláudia Moreira	ortopedista

Assinatura do

Responsável: _____

André Luiz Thomé

Dr. André Luiz Coelho Thomé
Ortopedia e Traumatologia
Unimed Goiânia-064/12930-5
CRM-12930

Aprovado

Reprovado

RES: proposta 0391/2017 - IGH Ap de Goiania GO

Thaiza Melo [thaiza.melo@equipamed.com.br]

Enviado: quinta-feira, 15 de fevereiro de 2018 11:31

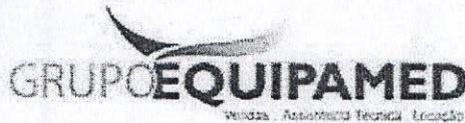
Para: Fabricia - Suprimentos ERG

Bom dia,

Fabricia,

Venho através desse informar que o cadastro não foi aprovado pelo setor financeiro, impossibilitando a continuidade do processo de locação.

Qualquer dúvida estarei a disposição.



Thaiza Melo

Locação.

☎ (11) 5035-1500 Ramal: 1504

Skype - thaiza.melo.equipamed

www.equipamed.com.br



facebook.com/equipamed

De: Fabricia - Suprimentos ERG [mailto:suprimentos.erg@igh.org.br]

Enviada em: sexta-feira, 9 de fevereiro de 2018 13:40

Para: thaiza.melo@equipamed.com.br

Cc: Jaqueline Rodrigues - Dir ADM - Huapa

Assunto: proposta 0391/2017 - IGH Ap de Goiania GO

Prioridade: Alta

Boa tarde

Thaiza, preciso que você reveja as condições constantes na proposta 0391/17 enviada para locação de perfurador pneumático para o HUAPA,

- 1) Favor alterar para 10 perfuradores nas mesmas condições solicitadas, segue abaixo o descritivo para conferencia;
- 2) Solicitar análise financeira para nosso cadastro;
- 3) Analisar custos de envio dos equipamentos e da prestação do serviço de manutenção no seguinte endereço: ****ENDEREÇO DE ENTREGA: HOSPITAL DE URGENCIAS DE APARECIDA DE GOIANIA (AV. DIAMANTE, ESQUINA C/ A RUA MUCURI, JARDIM CONDE DOS ARCOS / CEP: 74969210 - APARECIDA DE GOIANIA - GO).**

=> 10 und de Perfurador Canulado Pneumático.

SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PERFURADOR PNEUMATICO COM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E FORNECIMENTO DE PEÇAS.

ESPECIFICAÇÕES: PERFURADOR CANULADO ATÉ 4,5MM, AUTO REVERSO. DEVE SER ACIONADO POR NITROGENIO, TURBINA DE ATÉ 30.000RPM COM ACIONAMENTO PROGRESSIVO POR MEIO DE GATILHO, DEVE SER FORNECIDO DOIS MANDRIS SENDO UM PARA ALTA ROTAÇÃO E OUTRO PARA ALTO TORQUE. O EQUIPAMENTO E SEUS ACESSORIOS DEVERÃO SER DE MATERIAL AUTOCLAVAVEL. DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.

ACESSORIOS:

- 1 CAIXA PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DO EQUIPAMENTO E ACESSORIOS EM AÇO INOX
 - 1 MANGUEIRA DE ENGATE RAPIDO, TAMANHO MINIMO DE 3 METROS
 - 1 REGULADOR DE PRESSÃO PARA CILINDRO DE GÁS MEDICINAL
 - 2 CHAVES DE MANDRIL
 - 10 ML DE OLEO MINERAL PARA PERFURADOR PNEUMATICO
 - 1 MANDRIL DE ALTO TORQUE COM AJUSTE DE 0,0 A 10MM
 - 1 MANDRIL RAPIDO COM AJUSTE DE 0,0 A 6,5MM
- PARA REALIZAR A RETIRADA DO EQUIPAMENTO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DEVERÁ SER FORNECIDO

EQUIPAMENTO RESERVA COM AS MESMAS CARACTERISTICAS.

CLINETE: INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO-IGH

CNPJ: 11.858.570/0004-86

RUA DONA NEQUITA C/ DAO BARBOSA QD 08 LOTE 18 E 19 C-10

JARDIM IPIRANGA-APARECIDA DE GOIANIA CEP: 74968 - 121

As COTAÇÕES enviadas devem seguir as exigências : em formato PDF com logo, contendo também o número do CNPJ ou do CPF do emissor, endereço, validade da proposta, condição de pagamento, tipo de frete (cotar valores para frete incluso no preço dos produtos) e prazo de entrega ou da execução dos serviços.

Atenciosamente,

IGH -Instituto de Gestão e Humanização

Fabricia Ribeiro

Compradora

Suprimentos.erg@igh.org.br

Hospital Materno Infantil

HUAPA

Maternidade Nossa Senhora de Lourdes

Tel:(62) 3956-2998

http://www.igh.org.br

EQUIPAMED

Proposta de Serviços

Pedido de Serviços

GL P.S. Nº 0391/2017

Cliente: INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH.

Endereço: R DONA NEQUITA C/ DAO BARBOSA, S/N - QUADRA08 LOTE 18 E 19 C-10 - JARDIM IPIRANGA.

Cidade: APARECIDA DE GOIANIA

Estado: GO

CEP: 74.968-121

Att.: LEONARDO

Depto: Eng. clinica

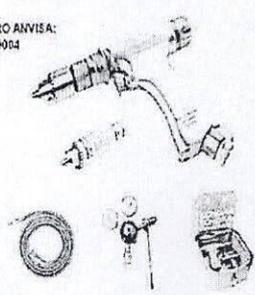
Fone:

Fax:

e-mail:

CNPJ: 11.858.570/0004-86

Conforme solicitação de V. Sas. estamos encaminhando nossa proposta para locação dos equipamentos especificados abaixo:

Item	Quant	Descrição						
01	07	<p>Perfurador Pneumático Canulado até 4,5 mm, auto reverso, empunhadura anatômica e leve(850 g) e resistente. Ideal para procedimentos cirúrgicos com o objetivo de realizar orifícios no tecido ósseo, com utilização de vários tipos de brocas ou trefinas, também para introdução e extração de pinos e fios lisos ou com roscas e ainda permite acople de raspas de aço giratória para preparo de cavidades ósseo-cartilaginosas esféricas. O perfurador é acionado por Nitrogênio, ar medicinal ou ar filtrado. Equipamentos autoclaváveis a 134°C.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Turbina motora de até 30.000 RPM com acionamento progressivo através de um gatilho deslizante no próprio cabo; • Mandril rápido em aço inox, com ajuste de 0,0 a 6,5mm canulado com chave, 0 a 1.000 RPM; • Mandril de alto torque, com ajuste de 0,0 a 10,0 mm com chave, para utilização de fresas e raspas, 0 a 250 RPM. <p>Acompanha o equipamento: 01 Caixa para acomodação e transporte, autoclavável; 01 Mangueira de silicone com acople rápido, autoclavável 03 metros de comprimento; 01 Regulador de pressão com um engate rápido e chave para fixação no torpedo e maleta de transporte (não autoclavável); 01 Manual e certificado de garantia; 02 Chaves para aperto mandril; 01 Frasco de óleo mineral 10 ml.</p>						
		<p>REGISTRO ANVISA: 80407799014</p> 						
		<table border="1" style="width: 100%;"> <tr> <td>Período de locação:</td> <td>Unitário Mensal:</td> <td>Total Mensal:</td> </tr> <tr> <td>Locação mensal:</td> <td>R\$ 1.300,00</td> <td>R\$ 9.100,00</td> </tr> </table>	Período de locação:	Unitário Mensal:	Total Mensal:	Locação mensal:	R\$ 1.300,00	R\$ 9.100,00
Período de locação:	Unitário Mensal:	Total Mensal:						
Locação mensal:	R\$ 1.300,00	R\$ 9.100,00						

PL 248 REV.00 - Página 1

EQUIPAMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.

Rua Alto do Bonfim, 162 - Vila Santa Catarina - CEP 04382-070 - São Paulo - SP - Brasil

Fone: (11) 5563.9955 Fax: 5565-7622 - www.equipamed.com.br - locacao@equipamed.com.br

EQUIPAMED

Proposta de Serviços

Pedido de Serviços

GL P.S. Nº 0391/2017

Cliente: CONJUNTO HOSPITALAR DO MANDAQUI

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Entrega:	O prazo de entrega é de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis da data do pedido, caracterizados pela assinatura do Contrato de Locação pelo representante legal do cliente, com fornecimento de cópia dos documentos necessários: Cartão do CNPJ, Contrato Social e Alterações e Procuração (para o caso do contrato ser assinado por procurador não especificado no contrato social).
Acessórios:	Os equipamentos serão entregues com os acessórios relacionados na proposta, sendo que na devolução dos equipamentos, os mesmos deverão estar em perfeitas condições. No caso de quebra, dano ou extravio de acessórios, os mesmos serão cobrados separadamente.
Validade:	Os valores são válidos por 30 (trinta) dias, porém, nossa oferta de disponibilidade de equipamentos ficará sujeita a confirmação na data do pedido.
Pagamento:	O pagamento deverá ser efetuado em até 15 dias da emissão da Nota Fiscal. O faturamento será efetuado mensalmente, sendo a primeira nota fiscal emitida no início da locação, e as demais a cada 30 (trinta) dias.
Faturamento:	O faturamento será efetuado mensalmente, sendo a primeira nota fiscal emitida no início da locação e as demais a cada 30 (trinta) dias. A locação dos equipamentos só será encerrada quando os aparelhos forem devolvidos para a Equipamed com os documentos necessários (carta de transporte com carimbo e assinatura do cliente).
Manutenção:	Toda a manutenção do equipamento ficará a cargo da Equipamed, excluindo-se os acessórios e os danos causados por mau uso, queda ou batida, descargas elétricas, etc. Caso o equipamento apresente defeito e não possa ser consertado no local, o mesmo será substituído por outro de mesmo modelo ou similar.
Observações:	<ol style="list-style-type: none">Esta cotação é para contrato de locação pelos períodos mínimos mencionados, com cláusula de multa contratual por rescisão antes do período mínimo contratado.A assinatura do Contrato de Locação pelos representantes legais, do cliente e da Equipamed, é o que legalmente caracteriza a transação como locação, adequando esta transação ao sistema tributário que nós estamos enquadrados, portanto por exigência legal a formalização deste contrato é imprescindível.

Outrossim, nos colocamos ao dispor para quaisquer esclarecimentos.

Proposta analisada por: Thaiza Melo 22/11/17
Nome Data

Aceite do Cliente: _____ / ____ / 2017
Nome Assinatura Data

Observações: _____

PL 248 REV.00 - Página 2

EQUIPAMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.

Rua Alto do Bonfim, 162 – Vila Santa Catarina – CEP 04382-070 – São Paulo – SP – Brasil

Fone: (11) 5563.9955 Fax: 5565-7622 - www.equipamed.com.br - locacao@equipamed.com.br

Locação de Trammit Medical

Trammit Soluções para a Saúde [vendas@trammit.com.br]

Enviado: sexta-feira, 9 de fevereiro de 2018 11:49**Para:** Mariana Fonseca - Compras - SEDE**Anexos:** PR1802-4275.pdf (20 KB)

Estimado

em anexo enviamos a proposta solicitada

O preço poderá sofrer alteração sem aviso prévio.

Verificar preço de Frete

* O prazo para despacho pode variar dependendo da disponibilidade do produto em estoque, é ou próxima importação, nossa previsão de estoque e prazos representa o momento da consulta, podendo ocorrer alteração de disponibilidade até a efetivação do pedido.

Por favor confirmar o pedido através de uma das seguintes formas:

1. Ordem de compra em papel timbrado;

2. Esta proposta assinada, confirmando a compra de todos os itens;

3 - E-mail, informando o número da proposta, código, descrição e quantidade dos itens solicitados.

4. Antes de confirmar a compra, por favor, verifique se os produtos cotados estão de acordo com as suas exigências.**5. Devido ao Compliance com algumas empresas, algumas regiões não poderemos atendê-lo, favor verificar.**

Em todos os casos, deverá haver a assinatura com a identificação (nome completo e cargo) do comprador autorizado.

Reservamo-nos o direito de reavaliar as condições gerais da presente proposta, ainda que dentro de seu prazo de validade, na ocorrência de significativas modificações no panorama global da economia nacional e que venha a refletir ainda que antecipadamente, em perda do equilíbrio econômico-financeiro

de um eventual contrato de fornecimento.

Caso ocorram mudanças na legislação fiscal que implique alteração de impostos, o mesmo será cobrado de acordo com a lei em vigor, no dia do faturamento.

A cláusula de multa aceitável, por atraso na entrega, quando aplicável e negociada, é de 0,1% ao dia, com teto máximo de 5%.

Calculados sobre o valor do item em atraso.

Se o prazo de entrega dos itens for causado por força maior, tais como greve da Receita Federal / funcionalismo público, enchentes, acidentes, etc.. Este prazo de entrega deverá ser revisto, não devendo ser imputada a **Trammit LTDA** qualquer sanção, inclusive multas, por atraso na entrega dos itens.

* **Pedidos cancelados** após a emissão da nota fiscal, **será cobrado 20%** referente despesas operacionais.

Todas as ocorrências que envolvam troca ou devolução devem ser feitas no prazo de até 24 Horas, a contar da data de emissão da NFe, e devem ser comunicadas ao nosso setor de atendimento ao cliente. Em caso de devolução, a restituição dos valores será processada somente após o recebimento e análise do(s) produto(s). Isenta-se da obrigação de cancelar qualquer produto que não preencha os requisitos da Política de Trocas e Devoluções.

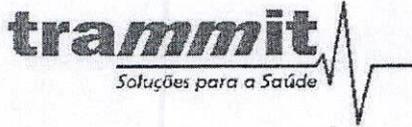
Enviar dados Completos para cadastro para emissão de NF

Agradecemos pela escolha de nossa empresa como referência para cotação de materiais médico Hospitalares, Diagnóstico e Científico.

Favor confirmar recebimento deste email.

Faturamento Mínimo R\$450,00

Cordialmente



Orçamento
Ref. : PR1802-4275

Data : 09/02/2018

Válido até : 19/02/2018

Código de cliente : CU1802-3685

De:

Trammit Soluções para a Saúde

Av Antonio José dos Santos - 542 SI 14 A
31580000 Belo Horizonte

Telefone: (31)3023-9802 - Fax: (31)3023-9802

E-mail: vendas@trammit.com.br

Website: www.trammit.com.br

Para:

INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO-IGH

RUA DONA NEQUITA C/ DAO BARBOSA QD 08 LOTE 18 E 19
C-10

JARDIM IPIRANGA - APARECIDA DE GOIANIA CEP: 74968 - 121

****ENDEREÇO DE ENTREGA:** HUAPA (AV. DIAMANTE, ESQUINA
C/ A RUA MUCURI, JARDIM CONDE DOS ARCOS / CEP:
74969210).

74968 - 121 APARECIDA DE GOIANIA

Valores Apresentados em Brazil Real

Designação	ICMS	Preço Unit.	Quant.	Valor
LOCAÇÃO_DE_PERFURADOR_PNEUMATICO - TMMS305859 LOCAÇÃO DE PERFURADOR PNEUMATICO ESPECIFICAÇÕES: PERFURADOR CANULADO ATÉ 4,5MM, AUTO REVERSO. DEVE SER ACIONADO POR NITROGENIO, TURBINA DE ATÉ +- 30.000 RPM COM ACIONAMENTO PROGRESSIVO POR MEIO DE GATILHO, DEVE SER FORNECIDO DOIS MANDRIS SENDO UM PARA ALTA ROTAÇÃO E OUTRO PARA ALTO TORQUE. . ACESSORIOS: 1 CAIXA PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DO EQUIPAMENTO E ACESSORIOS EM AÇO INOX 1 MANGUEIRA DE ENGATE RAPIDO, TAMANHO MINIMO DE 3 METROS 1 REGULADOR DE PRESSÃO PARA CILINDRO DE GÁS MEDICINAL 2 CHAVES DE MANDRIL 10 ML DE OLEO MINERAL PARA PERFURADOR PNEUMATICO 1 MANDRIL DE ALTO TORQUE COM AJUSTE DE 0,0 A 10MM 1 MANDRIL RAPIDO COM AJUSTE DE 0,0 A 6,5MM Assinatura de Contrato Contrato de 12 meses com entrada Entrada +12 meses Pgto Mensal	0%	2 390,00	10	23 900,00

--	--	--	--	--

Prazo de pagamento:	Pagamento Mensal	Valor	23 900,00
Forma de Pagamento:	Boleto Bancário	Total	23 900,00

Aceite por escrito, carimbo da empresa, data e assinatura

Prezado Cliente

Certifica se os produtos ofertado estão condizente com a sua necessidade.

A previsão de estoque e prazos representa o momento da consulta, podendo ocorrer alteração de disponibilidade até a efetivação do pedido.

RES: A/C Luciana - Solicitação de Orçamento para Locação - IGH HUAPA

vendas@tecnoar.med.br

Enviado: quarta-feira, 21 de fevereiro de 2018 10:06

Para: Fabricia - Suprimentos ERG

Bom dia Fabricia.

Falei com um revendedor, que vai avaliar.

Pois os distribuidores dai de Goiânia também não trabalham com aluguel.

Atenciosamente,

Luciana Dias Bertolucci

Setor Comercial

(16) 3969-4323

(16) 99162-4980

email: vendas@tecnoar.med.br

Skype: luhepedias



"A Tecnoar busca satisfazer seus clientes e fazer produtos com qualidade"



De: Fabricia - Suprimentos ERG [mailto:suprimentos.erg@igh.org.br]

Enviada em: quarta-feira, 21 de fevereiro de 2018 08:26

Para: vendas@tecnoar.med.br

Assunto: RES: A/C Luciana - Solicitação de Orçamento para Locação - IGH HUAPA

Bom dia

Conseguiu o contato de algum distribuidor? estamos precisando com urgência de fazer essa locação.

Aguardo,

As COTAÇÕES enviadas devem seguir as exigências : em formato PDF com logo, contendo também o número do CNPJ ou do CPF do emissor, endereço, validade da proposta, condição de pagamento, tipo de frete (cotar valores para frete incluso no preço dos produtos) e prazo de entrega ou da execução dos serviços.

Atenciosamente,

IGH -Instituto de Gestão e Humanização

Fabricia Ribeiro

Compradora

Suprimentos.erg@igh.org.br

Hospital Materno Infantil

HUAPA

Maternidade Nossa Senhora de Lourdes

Tel:(62) 3956-2998

<http://www.igh.org.br>

De: vendas@tecnoar.med.br [vendas@tecnoar.med.br]

Enviado: segunda-feira, 19 de fevereiro de 2018 16:49

Para: Fabricia - Suprimentos ERG

Assunto: RES: A/C Luciana - Solicitação de Orçamento para Locação - IGH HUAPA

Fabricia boa tarde, desculpa a demora em responder.

Conversei com meu diretor a respeito, e infelizmente não fazemos esse trabalho de locação, somente venda.

Vou contatar um distribuidor, que possa fazer esse investimento e te atender.

Atenciosamente,

Luciana Dias Bertolucci

Setor Comercial

(16) 3969-4323

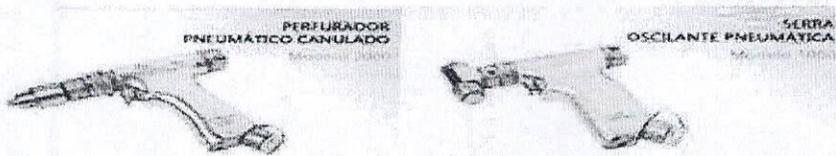
(16) 99162-4980

email: vendas@tecnoar.med.br

Skype: luhepedias



"A Tecnoar busca satisfazer seus clientes e fazer produtos com qualidade"



De: Fabricia - Suprimentos ERG [<mailto:suprimentos.erg@igh.org.br>]

Enviada em: sexta-feira, 16 de fevereiro de 2018 12:10

Para: vendas@tecnoar.med.br

Assunto: A/C Luciana - Solicitação de Orçamento para Locação - IGH HUAPA

Prioridade: Alta

Boa tarde

Preciso de uma proposta para locação de perfurador pneumático para o HUAPA conforme descritivos abaixo, a proposta será para contrato de locação por um período mínimo de 1 ano.

1) Solicitar análise financeira para nosso cadastro;

2) Analisar custos de envio dos equipamentos e da prestação do serviço de manutenção pois os equipamentos estarão no

seguinte endereço: ****ENDEREÇO DE ENTREGA: HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE APARECIDA DE**

GOIANIA - HUAPA (AV. DIAMANTE, ESQUINA C/ A RUA MUCURI, JARDIM CONDE DOS ARCOS / CEP:

74969210 - APARECIDA DE GOIANIA - GO).

=> 10 und de Perfurador Canulado Pneumático

SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PERFURADOR PNEUMÁTICO COM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E FORNECIMENTO DE PEÇAS.

ESPECIFICAÇÕES: PERFURADOR CANULADO ATÉ 4,5MM, AUTO REVERSO. DEVE SER ACIONADO POR NITROGENIO, TURBINA DE ATÉ 30.000RPM COM ACIONAMENTO PROGRESSIVO POR MEIO DE GATILHO, DEVE SER FORNECIDO DOIS MANDRIS SENDO UM PARA ALTA ROTAÇÃO E OUTRO PARA ALTO TORQUE. O

EQUIPAMENTO E SEUS ACESSORIOS DEVERÃO SER DE MATERIAL AUTOCLAVAVEL. DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.

ACESSORIOS:

1 CAIXA PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DO EQUIPAMENTO E ACESSORIOS EM AÇO INOX

1 MANGUEIRA DE ENGATE RAPIDO, TAMANHO MINIMO DE 3 METROS

1 REGULADOR DE PRESSÃO PARA CILINDRO DE GÁS MEDICINAL

2 CHAVES DE MANDRIL

10 ML DE OLEO MINERAL PARA PERFURADOR PNEUMATICO

1 MANDRIL DE ALTO TORQUE COM AJUSTE DE 0,0 A 10MM

1 MANDRIL RAPIDO COM AJUSTE DE 0,0 A 6,5MM

PARA REALIZAR A RETIRADA DO EQUIPAMENTO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DEVERÁ SER FORNECIDO EQUIPAMENTO RESERVA COM AS MESMAS CARACTERISTICAS.

CLINETE: INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO-IGH

CNPJ: 11.858.570/0004-86

RUA DONA NEQUITA C/ DAO BARBOSA QD 08 LOTE 18 E 19 C-10

JARDIM IPIRANGA-APARECIDA DE GOIANIA CEP: 74968 - 121

As COTAÇÕES enviadas devem seguir as exigências : em formato PDF com logo, contendo também o número do CNPJ ou do CPF do emissor, endereço, validade da proposta, condição de pagamento, tipo de frete (cotar valores para frete incluso no preço dos produtos) e prazo de entrega ou da execução dos serviços.

Atenciosamente,

IGH -Instituto de Gestão e Humanização

Fabricia Ribeiro

Compradora

Suprimentos.erg@igh.org.br

Hospital Materno Infantil

HUAPA

Maternidade Nossa Senhora de Lourdes

Tel:(62) 3956-2998

<http://www.igh.org.br>

ENC: A/C Luciana - Solicitação de Orçamento para Locação - IGH HUAPA

Carlos Biomercantil [carlos@biomercantil.com.br]

Enviado: quarta-feira, 28 de fevereiro de 2018 15:11

Para: Fabricia - Suprimentos ERG

Cc: vendas@tecnoar.med.br

Fabricia

Boa tarde!

Conforme contato, agradecemos imensamente a oportunidade, porém não possuímos condições no momento para atendê-la.

Atenciosamente,

Carlos Teixeira
BIOMERCANTIL

Avenida das Indústrias 675 - Bairro Vila Olga - Santa Luzia
Região Metropolitana de Belo Horizonte - MG - CEP: 33.030-510
Tels.: 31.3075-1233 | Cel. - 31. 98901-4031 (Whatsapp)
Skype: carlosbiomercantil - Site: biomercantil.com.br

■ Este email está limpo de vírus e malwares porque a proteção do avast! Antivírus está ativa.

ENC: A/C Jailson - Solicitação de Orçamento - IGH HUAPA

Thaís [thais@maconinstrumental.com.br]

Enviado: sexta-feira, 16 de fevereiro de 2018 11:53

Para: Fabricia - Suprimentos ERG

Prioridade: Alta

Bom dia!

Infelizmente não temos como atender a solicitação abaixo.
Não possuímos a quantidade de equipamento abaixo.

Obrigada!



Thaís Correia
Supervisora de Licitações

Fone/Fax: +55 (11) 2431-4636 Ramal: 216
Cel: +55 (11) 98890-0175
thais@maconinstrumental.com.br
www.maconinstrumental.com.br



Empresa Certificada

De: Fabricia - Suprimentos ERG [mailto:suprimentos.erg@igh.org.br]

Enviada em: sexta-feira, 16 de fevereiro de 2018 11:39

Para: victor@maconinstrumental.com.br

Assunto: RES: A/C Jailson - Solicitação de Orçamento - IGH HUAPA

Prioridade: Alta

Bom dia

A demanda abaixo foi enviada para o Jailson? tem pedir para ele me ligar aqui, preciso de fechar esse contrato o quanto antes pois hoje nossa quantidade de perfuradores não atende a demanda que o hospital possui. Tel:(62) 3956-2998
Aguardo,

As COTAÇÕES enviadas devem seguir as exigências : em formato PDF com logo, contendo também o número do CNPJ ou do CPF do emissor, endereço, validade da proposta, condição de pagamento, tipo de frete (cotar valores para frete incluso no preço dos produtos) e prazo de entrega ou da execução dos serviços.

Atenciosamente,
IGH -Instituto de Gestão e Humanização
Fabricia Ribeiro
Compradora
Suprimentos.erg@igh.org.br
Hospital Materno Infantil
HUAPA
Maternidade Nossa Senhora de Lourdes
Tel:(62) 3956-2998
<http://www.igh.org.br>

De: Fabricia - Suprimentos ERG

Enviado: quinta-feira, 15 de fevereiro de 2018 12:08

Para: victor@maconinstrumental.com.br

Assunto: A/C Jailson - Solicitação de Orçamento - IGH HUAPA

Boa tarde

Preciso de uma proposta para locação de perfurador pneumático para o HUAPA conforme descritivos abaixo, a proposta

será para contrato de locação por um período mínimo de 1 ano.

1) Solicitar análise financeira para nosso cadastro;

2) Analisar custos de envio dos equipamentos e da prestação do serviço de manutenção no seguinte endereço:

****ENDEREÇO DE ENTREGA: HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE APARECIDA DE GOIANIA - HUAPA (AV. DIAMANTE, ESQUINA C/ A RUA MUCURI, JARDIM CONDE DOS ARCOS / CEP: 74969210 - APARECIDA DE GOIANIA - GO).**

=> 10 und de Perfurador Canulado Pneumático

SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PERFURADOR PNEUMÁTICO COM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E FORNECIMENTO DE PEÇAS.

ESPECIFICAÇÕES: PERFURADOR CANULADO ATÉ 4,5MM, AUTO REVERSO. DEVE SER ACIONADO POR NITROGENIO, TURBINA DE ATÉ 30.000RPM COM ACIONAMENTO PROGRESSIVO POR MEIO DE GATILHO, DEVE SER FORNECIDO DOIS MANDRIS SENDO UM PARA ALTA ROTAÇÃO E OUTRO PARA ALTO TORQUE. O EQUIPAMENTO E SEUS ACESSORIOS DEVERÃO SER DE MATERIAL AUTOCLAVAVEL. DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.

ACESSORIOS:

1 CAIXA PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DO EQUIPAMENTO E ACESSORIOS EM AÇO INOX

1 MANGUEIRA DE ENGATE RÁPIDO, TAMANHO MÍNIMO DE 3 METROS

1 REGULADOR DE PRESSÃO PARA CILINDRO DE GÁS MEDICINAL

2 CHAVES DE MANDRIL

10 ML DE ÓLEO MINERAL PARA PERFURADOR PNEUMÁTICO

1 MANDRIL DE ALTO TORQUE COM AJUSTE DE 0,0 A 10MM

1 MANDRIL RÁPIDO COM AJUSTE DE 0,0 A 6,5MM

PARA REALIZAR A RETIRADA DO EQUIPAMENTO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DEVERÁ SER FORNECIDO EQUIPAMENTO RESERVA COM AS MESMAS CARACTERÍSTICAS.

CLINETE: INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO-IGH

CNPJ: 11.858.570/0004-86

RUA DONA NEQUITA C/ DAO BARBOSA QD 08 LOTE 18 E 19 C-10

JARDIM IPIRANGA-APARECIDA DE GOIANIA CEP: 74968 - 121

As COTAÇÕES enviadas devem seguir as exigências : em formato PDF com logo, contendo também o número do CNPJ ou do CPF do emissor, endereço, validade da proposta, condição de pagamento, tipo de frete (cotar valores para frete incluso no preço dos produtos) e prazo de entrega ou da execução dos serviços.

Atenciosamente,

IGH -Instituto de Gestão e Humanização

Fabricia Ribeiro

Compradora

Suprimentos.erg@igh.org.br

Hospital Materno Infantil

HUAPA

Maternidade Nossa Senhora de Lourdes

Tel:(62) 3956-2998

<http://www.igh.org.br>



Centro de Prevenção e Reabilitação do Portador de Deficiência (Cepred)
Salvador - BA

Pesquisar

Você está aqui: [Página Principal](#) > [Transparência](#) > [Editais](#) > [Goiás](#) > [Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia - HUAPA](#) > [Compras](#) > [Processo Seletivo para Aquisição de Bens, Materiais e Serviços Nº20183101S014HUAPA](#)

Processo Seletivo para Aquisição de Bens, Materiais e Serviços Nº20183101S014HUAPA Novo

Publicado em 02 Fevereiro 2018 2 downloads

Baixar
(pdf, 40 KB)

Processo Seletivo para Aquisição de Bens, Materiais e Serviços Nº20183101S014HUAPA.pdf

Onde Estamos

Campanhas

© 2018 IGH - Instituto de Gestão e Humanização

ONDE ESTAMOS



presente nos estados



Processo Seletivo para Aquisição de Bens, Materiais e Serviços
Nº 201831015014HUAPA

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, classificado como Organização Social, vem tornar público a realização do Processo Seletivo de Compras, com a finalidade de adquirir bens, materiais e/ou medicamentos para o HUAPA - Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia, com endereço à Av. Diamante, esquina com rua Mucuri s/n, Jardim Conde dos Arcos, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.969-210.

Objeto: Serviço

Data de Início do recebimento das propostas: 07/02/2018

Data Final do recebimento das propostas: 05/02/2018

O detalhamento do objeto, com suas especificações, quantidades, volumes e outros, poderá ser encontrado na plataforma eletrônica www.bionexo.com.br. Não possuindo cadastro ativo no portal supracitado, o pedido poderá ser solicitado via e-mail e o orçamento encaminhado para: compras.go@igh.org.br, contendo as seguintes informações: CNPJ, nome comercial, endereço, descrição dos itens respondidos, valor unitário, valor total, prazo de entrega, condições de pagamento, prazo de validade da proposta. Em tempo, informamos que se encontra disponível fisicamente no endereço acima mencionado o detalhamento. O resultado será publicado em até 3 (três) dias úteis após o recebimento das propostas

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

QTDE

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTDE
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PERFURADOR PNEUMÁTICO COM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E FORNECIMENTO DE PEÇAS. ESPECIFICAÇÕES: PERFURADOR CANULADO ATÉ 4,5MM, AUTO REVERSO. DEVE SER ACIONADO POR NITROGENIO, TURBINA DE ATÉ 30.000RPM COM ACIONAMENTO PROGRESSIVO POR MEIO DE GATILHO, DEVE SER FORNECIDO DOIS MANDRIS SENDO UM PARA ALTA ROTAÇÃO E OUTRO PARA ALTO TORQUE. O EQUIPAMENTO E SEUS ACESSÓRIOS DEVERÃO SER DE MATERIAL AUTOCLAVAVEL. DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. ACESSÓRIOS: 1 CAIXA PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DO EQUIPAMENTO E ACESSÓRIOS EM AÇO INOX 1 MANGUEIRA DE ENGATE RÁPIDO, TAMANHO MÍNIMO DE 3 METROS 1 REGULADOR DE PRESSÃO PARA CILINDRO DE GÁS MEDICINAL 2 CHAVES DE MANDRIL 10 ML DE ÓLEO MINERAL PARA PERFURADOR PNEUMÁTICO 1 MANDRIL DE ALTO TORQUE COM AJUSTE DE 0,0 A 10MM 1 MANDRIL RÁPIDO COM AJUSTE DE 0,0 A 6,5MM PARA REALIZAR A RETIRADA DO EQUIPAMENTO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DEVERÁ SER FORNECIDO EQUIPAMENTO RESERVA COM AS MESMAS CARACTERÍSTICAS.	10

Solicitação de Pedido/Serviço

RG.ERG.COM.004
 Emissão: 20/01/2017
 Versão: 01
 Página: 1 de 1

Solicitação de Compras / Serviços Nº Pedido: 016 Data: 21/01/2018 **Suprimento**

Informações gerais

Unidade: HUAPA Setor: MANUTENÇÃO Centro de custo: Centro Cirurgico
 Solicitante: LEONARDO FERREIRA Data: 21/01/2018 Telefone Solicitante: 3217-8936 E-mail Solicitante: manutencao.huapa@igh.org.br
 Tipo do pedido: Aplicação direta Serviço Bem patrimonial Ressuprimento
 Prazo: Normal (acima de 5 dias úteis) Até 5 dias úteis Até 24 horas

Relação de itens / serviços

Item	Quant.	Unidade	Descrição
01	10	Un	<p>Locação de perfurador pneumático com serviço de manutenção corretiva e fornecimento de peças. O perfurador deverá atender as seguintes características: Perfurador canulado até 4,5mm, auto reverso, Deve ser acionado por nitrogênio. Turbina de até 30.000 RPM com acionamento progressivo por meio de gatilho. Devem ser fornecidos dois mandris sendo um para alta rotação e outro para alto torque. Todo o equipamento e seus acessórios deverão ser de material autoclavável.</p> <p>Acessórios: 01 caixa para transporte e armazenamento do equipamento e acessórios, em aço em inox; 01 mangueira de engate rápido, tamanho mínimo de 3 metros; 01 Regulador de pressão para cilindro de gás medicinal; 02 Chave de mandril; 10ml de óleo mineral; 01 mandril de alto torque com ajuste de 0,0 a 10mm; 01 Mandril rápido com ajuste de 0,0 a 6,5mm.</p> <p>Obs: Em retirada de equipamento para manutenção corretiva deverá ser fornecido equipamento reserva com as mesmas características. Deverão ser fornecidos equipamentos com registro na ANVISA.</p>

Aprovação

Leonardo Ferreira
 Coordenador de Manutenção
 HUAPA

Solicitante

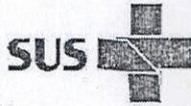
Diretoria Técnica

Leonardo
 06/02/18

Jacqueline
 Diretoria Operacional
 Em
 Jacqueline Diretoria Operacional
 HUAPA/IGH

Diretoria Operacional

Coordenador de Compras



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



Aparecida de Goiânia, 23 de Janeiro de 2018.

C.I 001/2018 CME/HUAPA
De: Coordenação CME
Para: Diretoria Operacional
C/C: Coordenador Manutenção

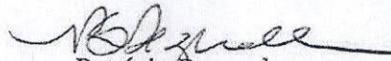
As Srs de tempos,
Para atendimento os plúts,
em máxima urgência tendo
em vista os plts expostos na
E.I. em uso. Em, 24.01.18

Assunto : Perfurador Pneumático

Venho informar que o quantitativo de perfuradores pneumáticos estão bem abaixo do necessário para atender a demanda de cirurgias na unidade. Solicito que seja reavaliada essa quantidade vez que estamos comprometendo toda a assistência ao paciente, colocando em risco a segurança no processo e consequentemente cancelamento de cirurgias (risco eminente de morte), caracterizando negligência por parte da nossa unidade. Ressalto ainda, que com a terceirização da Central de Material e Esterilização fica inviável a quantidade que hoje nos atende, sendo necessário de supra URGÊNCIA aumentar a quantidade dos perfuradores pneumático antes mesmo da terceirização ser concluída.

Estou á disposição para eventual esclarecimento.

Atenciosamente,


Patricia Rezende
Coord.Enfº CME/HUAPA
Coren-Go 443.705

**CONSTITUIÇÃO EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LTDA - EIRELI**

Pelo presente instrumento, o SR. **GABRIEL ALENCAR COELHO**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido no dia 02/05/1995, filho de Weverton Luiz Coelho e Luciene Alencar, inscrito no CPF sob o n°. 035.226.891-35, portador da Cédula de Identidade RG. n°. 5251175, expedida pela SPTC/GO, residente e domiciliado à Rua 104, n.º 74, Setor Sul, Goiânia-Go, CEP 74083-300, Constitui neste ato uma empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, e o faz da seguinte forma:

Clausula1* - A empresa girará sob o nome empresarial de **GDB COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI**, estabelecida à Rua Antonio Vieira, N°76, Jardim Bela Vista, CEP 79003-071, Campo Grande/MS.

Clausula2* - O capital é de R\$100.000,00 (Cem mil reais), sendo integralizado na assinatura deste ato em moeda corrente nacional.

Titular	VALOR
GABRIEL ALENCAR COELHO	R\$100.000,00
Total	R\$100.000,00

CLÁUSULA3* - A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA4* - A empresa terá início das atividades no registro deste ato.

CLÁUSULA5* - A duração da empresa é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA6* - O objeto da empresa é:
Comercio atacadista de maquinas; aparelhos e equipamentos para uso odonto-medico hospitalar; partes e peças; comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso medico, cirúrgico, hospitalar, laboratórios e correlatos; comercio varejista de artigos médicos, ortopédicos, hospitalar e odontológicos; serviços de manutenção e reparação em aparelhos e equipamentos eletromedicos e eletroterapeuticos e equipamentos de irradiação; prestação de serviços e assistência técnica especializada no equipamentos discriminados; locação de equipamentos hospitalares sem operador; representações comerciais do comercio de



39048014

AUTENTICAÇÃO - Cartório Indio Artiaga - Setor Oeste - Rua 09, n° 1155 - CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ. Goiânia, 20 de Junho de 2016. **ROBSON FERREIRA RAMOS, ESCRIVENTE**
AUTENTICAÇÃO. Selo Digital nº02041606020901094901385
Confirme a Autenticidade do selo no site: <http://extrajudicial.tgo.jus.br/selo>

AUTENTICAÇÃO - Cartório Indio Artiaga - Setor Oeste - Rua 09, n° 1155 - CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ. Goiânia, 01 de Junho de 2017. **ROBSON FERREIRA RAMOS, ESCRIVENTE**
AUTENTICAÇÃO. Selo Digital nº02041705181126094907013.
Confirme a Autenticidade do selo no site: <http://extrajudicial.tgo.jus.br/selo>

maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-medico hospitalar.

CLÁUSULA 7ª - A Administração da EIRELI será pelo titular **GABRIEL ALENCAR COELHO**, que ficará investido no cargo de Diretor Administrativo, com todos os poderes para executar todos os atos da Administração e decidir sobre todos os negócios e questões de interesse da EIRELI, podendo representá-la, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, inclusive nomear procuradores com poderes especiais para agirem em nome da EIRELI.

CLÁUSULA 8ª - O empresário terá retirada mensal a título de pró labore, de valor a ser estabelecido pelo mesmo.

CLÁUSULA 9ª - O exercício encerrar-se em 31 de Dezembro de cada ano civil, data em que será procedido o levantamento de um inventario, de um Balanço Patrimonial e da Demonstração de Resultados do Exercício, sendo que os lucros ou prejuízos apurados serão suportados pelo próprio titular, podendo ser distribuído a qualquer tempo.

CLÁUSULA 10ª - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a Administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 11ª - A EIRELI poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por deliberação do titular.

CLÁUSULA 12ª - Declara o titular, para os devidos fins e efeitos de direito, que não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade, ou seja que não é titular de outra EIRELI já registrada no território nacional.

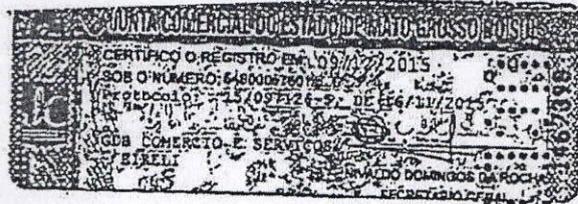
CLÁUSULA 13ª - Elege-se o Foro da Comarca de Campo Grande MS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente instrumento.



39048014

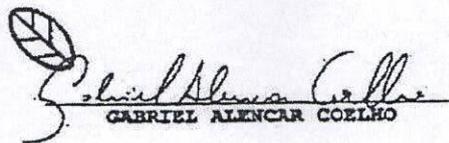
AUTENTICAÇÃO - Cartório Índio Artiga - Setor Oeste - Rua 09, nº 1155 - CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ. Goiânia, 20 de Junho de 2016. **ROBSON FERREIRA RAMOS, ESCRIVENTE**
AUTENTICAÇÃO. Selo Digital nº02041606020901094901386.
Confirme a Autenticidade do selo no site: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

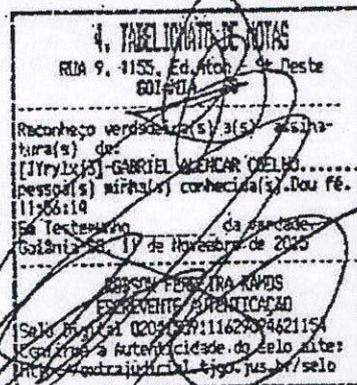
AUTENTICAÇÃO - Cartório Índio Artiga - Setor Oeste - Rua 09, nº 1155 - CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ. Goiânia, 01 de Junho de 2017. **ROBSON FERREIRA RAMOS, ESCRIVENTE**
AUTENTICAÇÃO. Selo Digital nº02041705181126094907014.
Confirme a Autenticidade do selo no site: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>



Pelo estipulado, o titular assina o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual forma e teor, que será levado a registro perante a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul, para que a mesma adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

Campo Grande/MS, 06 de Novembro de 2015.


GABRIEL ALENCAR COELHO



38048014

AUTENTICAÇÃO - Cartório Índio Artiaga - Setor Oeste - Rua 09, nº 1155 - CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ. Goiânia, 20 de Junho de 2016. ROBSON FERREIRA RAMOS, ESCRIVENTE AUTENTICADOR. Selo Digital nº02041606020901094901357. Confira a Autenticidade do selo no site: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

AUTENTICAÇÃO - Cartório Índio Artiaga - Setor Oeste - Rua 09, nº 1155 - CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ. Goiânia, 01 de Junho de 2017. ROBSON FERREIRA RAMOS, ESCRIVENTE AUTENTICADOR. Selo Digital nº02041705181126094907015. Confira a Autenticidade do selo no site: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GDB COMERCIO E SERVICOS - EIRELI - EPP
CNPJ: 23.813.386/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:55:13 do dia 05/01/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/07/2018.

Código de controle da certidão: **D87F.DBBA.9D8B.2776**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 18442512

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

CNPJ
23.813.386/0001-56

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.479.155.557

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 10 MARCO DE 2018

HORA: 14:49:59:2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA
DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO

Folha: 1 / 1
Data: 10/03/2018 14:02

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIO

Nº DE CONTROLE: 29825/18-52

Dados da Empresa

Inscrição Municipal: 0021205200-0

Situação: Ativa

Contribuinte: 23.813.386/0001-56 GDB COMERCIO E SERVICOS - EIRELI

Nome Fantasia: HOSPCOM

Endereço:

RUA RUA ANTONIO VIEIRA, 76

Bairro: BAIRRO JARDIM BELA VISTA Cidade: CAMPO GRANDE - MS

CEP: 79.003-071

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO À ATIVIDADE ECONÔMICA DESCRITA ACIMA.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, bem como, aquelas pagas até esta data, mediante cheque, ainda não compensados, nos termos do que dispõe o Parágrafo 2 do Artigo 162 da CTN.

Validade: 09/04/2018

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada.

Campo Grande(MS), 10 de março de 2018.

NOTA: QUALQUER RASURA APRESENTADA, INVALIDA A PRESENTE CERTIDÃO.

CÓDIGO AUTENTICIDADE: 9F02A897CFF9BF5CBA8BCB3AF928DCA5

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 23813386/0001-56
Razão Social: GDB COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP
Endereço: RUA ANTONIO VIEIRA / JARDIM BELA VISTA / CAMPO GRANDE / MS / 79003-071

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/03/2018 a 07/04/2018

Certificação Número: 2018030906593522411610

Informação obtida em 10/03/2018, às 14:44:50.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GDB COMERCIO E SERVICOS - EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 23.813.386/0001-56
Certidão n°: 145944644/2018
Expedição: 10/03/2018, às 14:48:24
Validade: 05/09/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GDB COMERCIO E SERVICOS - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 23.813.386/0001-56, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.813.386/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/12/2015
NOME EMPRESARIAL GDB COMERCIO E SERVICOS - EIRELI - EPP		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HOSPCOM		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R ANTONIO VIEIRA	NÚMERO 76	COMPLEMENTO
CEP 79.003-071	BAIRRO/DISTRITO JARDIM BELA VISTA	MUNICÍPIO CAMPO GRANDE
UF MS	ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO@HOSPCOM.NET	TELEFONE (67) 3356-4410
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/12/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 17/11/2017 às 08:09:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

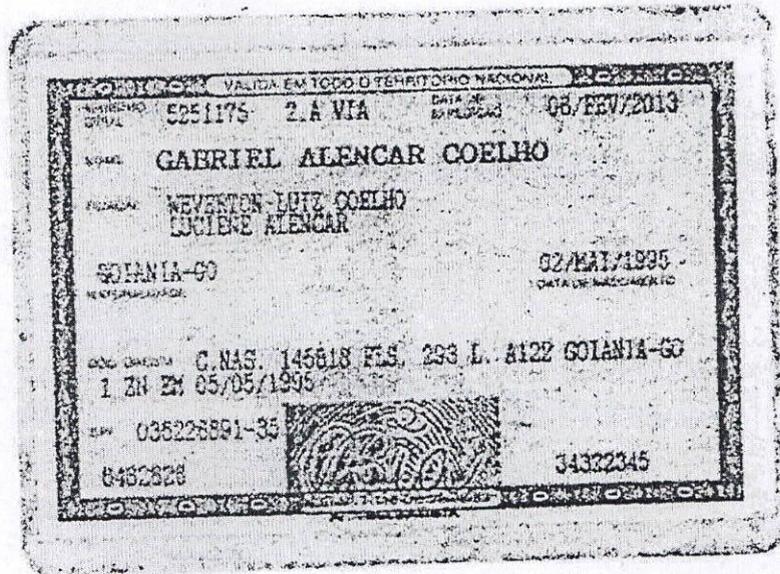
[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelião de Notas

AUTENTICAÇÃO: CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FE.

Goânia, 05 de Dezembro de 2017

ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCRIVÃO AUTENTICAÇÃO.

Selo Digital nº 02041710090830084923935

<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo/>



AAA170702

